

**Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Centro de Incubação de Negócios para os Jovens de Macau**  
**Entrada nos centros de incubação de negócios para os jovens no Interior da China**  
**Termos e Condições**

Entidade responsável:	Departamento de Desenvolvimento das Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
Local de Apresentação das Candidaturas:	Avenida do Governador Jaime Silvério Marques N° 29, The Carat, B3, Macau
Formas de Apresentação de Candidaturas:	Pode ser apresentado ao local acima mencionado, pessoalmente, o boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, juntando-se outros documentos necessários
Horário de Expediente:	2.ª a 6.ª Feira: 9:00 – 13:00, 14:00-18:00 (exceto feriados públicos)
Contactos:	Telefone: (853) 2872 4365 Fax: (853) 2872 4366 Email: <a href="mailto:cs@pfm.com.mo">cs@pfm.com.mo</a> Website: <a href="http://www.dsedt.gov.mo">www.dsedt.gov.mo</a> <a href="https://myeic.com.mo/">https://myeic.com.mo/</a>

**1 Objecto**

Os presentes termos e condições estabelecem o regime de pedido para entrada nos centros de incubação de negócios para os jovens no Interior da China que tenham celebrado acordo de cooperação com a DSEDT.

**2 Objectivo**

Com o intuito de concretizar as tarefas de apoiar os jovens a aproveitarem as oportunidades de cooperação regional para explorarem uma plataforma de empreendedorismo e participarem na plataforma prática de empreendedorismo oferecida pelo Interior da China, apresentadas no Relatório das Linhas de Acção Governativa, a DSEDT impulsiona activamente a cooperação estreita com os centros de incubação de negócios para os jovens no Interior da China, através do reconhecimento mútuo dos projectos de empreendedorismo juvenil, recomendando os jovens de Macau a entrarem no espaço de incubação do Interior da China, no sentido de apoiar os jovens a criarem e desenvolverem os seus negócios no Interior da China.

**3 Requisitos de candidatura**

Os residentes de Macau que pretendam criar ou já tenham criado negócios no Interior da China.

**4 Documentos necessários**

- 4.1 [Boletim de candidatura](#) do “Entrada nos centros de incubação de negócios para os jovens no Interior da China”, devidamente preenchido;
- 4.2 Cópia do bilhete de identidade de residente de Macau dos candidatos;
- 4.3 Cópia do Salvo-conduto concedido aos residentes de Hong Kong e Macau para entrada e saída do Interior da China; caso o candidato não seja titular do mesmo, deve entregar a

fotocópia do passaporte;

4.4 Cópias do documento de identificação dos principais membros no projecto;

4.5 Plano de projecto, do qual constam, nomeadamente, os seguintes conteúdos;

i. Informações sobre os negócios (incluindo: âmbito da actividade, futuro da actividade económica, vantagens dos produtos comercializados/serviços prestados, clientes alvo, concorrência existente, meios de publicidade, entre outros);

ii. Situação de funcionamento (incluindo: Situação dos recursos humanos, fonte de rendimentos, situação ou previsão das vendas, custo das operações e outros meios de angariação de fundos, entre outros);

4.6 A DSEDТ pode exigir aos candidatos, consoante o caso, outros documentos, relatórios ou elementos que considere relevantes.

## **5 Prazo de entrada e Termos e Condições**

As informações concretas sobre o prazo de entrada, os serviços prestados e as respectivas condições e termos serão conforme os termos e condições estipulados pelos centros de incubação dos negócios para os jovens no Interior da China.

## **6 Prazo de candidatura**

O prazo de candidatura será conforme com o prazo definido no acordo de cooperação entre a DSEDТ e cada um dos centros de incubação dos negócios para os jovens no Interior da China, e será oportunamente fixada a data de conclusão para a entrega do mesmo.

## **7 Entidade para apreciação e aprovação**

O pedido será apreciado e aprovado pela DSEDТ. A DSEDТ pode determinar que a concessão não seja atribuída por imperativo de interesse público devidamente fundamentado.

## **8 Resultado da apreciação**

Apreciados os pedidos, a DSEDТ notificará por escrito os candidatos do resultado de apreciação.

## **9 Legislação aplicável**

Em tudo quanto não seja regulado nos presentes “termos e condições”, observa-se o disposto nos artigos 1057.º a 1069.º do Código Civil.